Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2024

DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre Diretrizes e Procedimentos relativos a atuação de servidores do Quadro do Magistério e professores contratados para exercer a Função de Professor de Robótica no Projeto da Pasta da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições e à vista do disposto na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, artigo 11 e artigo 27 referente ao quadro de pessoal do quadro do magistério e a regulamentação de seus afastamentos para exercer atividades inerentes e correlatas, bem como a Resolução SME nº 11/2023, artigo 15, §7º e considerandoa necessidade:

- ✓ De ato normativo, que discipline a seleção e indique os procedimentos para o exercício da função no atendimento aos diferentes contextos escolares e em razão, principalmente, do contexto atual de recuperação com melhoria de desempenho dos alunos no pós-pandemia do COVID-19:
- ✓ De fortalecimento de ações e aperfeiçoamento do fazer pedagógico, um dos pilares da melhoria da qualidade de ensino;
- ✓ Da implantação de Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino, principalmente na observação do Plano de Adequação Curricular e a necessidade de implantação de diferenciadas práticas pedagógicas.
- ✓ Da condução no atendimento das necessidades dos estudantes, orientando e promovendo a aplicação de diferentes estratégias de intervenção e de apoio às unidades escolares.
 - ✓ De implantar metodologia ativa de ensino, procedimento didático para facilitar o processo de aprendizagem, como processo amplo que

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

possui como característica principal a inserção do aluno/estudante como agente e protagonista de sua aprendizagem, propiciando pró-atividade, comprometimento no processo educacional e vinculação da aprendizagemaos aspectos significativos da realidade.

RESOLVE:

DA EDUCAÇÃO

Artigo 1º - O exercício da função de Professor de Robótica da Secretaria Municipal da Educação de Assis dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução.

Artigo 2º - O processo de seleção do docente será organizado pela Secretaria Municipal da Educação por meio de edital publicado no Site da Secretaria da Educação: www.educacao.assis.sp.gov.br, com ampla divulgação em todas as escolas de sua jurisdição.

Artigo 3º - O processo de seleção do docente para a função que trata a presente Resolução será executado e avaliado por Banca Examinadora composta por assistente técnico pedagógico da área de tecnologia, supervisores de ensino.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal da Educação, a publicação do Edital de Abertura de Inscrição, a composição da Banca Examinadora e os resultados do Processo.

Artigo 4º - Constituem-se componentes do processo de designação do servidor para a Função de Professor de Robótica:

- I. Para docente efetivo:
 - a) Ter manifestado interesse em atuar no Projeto da Pasta Robótica Educacional no ato da inscrição no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024;
 - b) Confirmar a inscrição no Sistema Informatizado da SME inserindo o Plano de Trabalho:
 - c) Atender aos requisitos exigidos em conformidade com a Lei nº





06/2011 para professores efetivos e processo seletivo simplificado para professores contratados;

- d) Apresentação de Plano de Trabalho na data estipulada no Edital;
- e) Defesa do Plano de Trabalho para a banca examinadora;
- f) Atribuição realizada pela Secretaria Municipal da Educação;
- g) Designação pela Secretária Municipal da Educação publicado por Portaria específica.

II. Para docentes temporários:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários atuação no ano letivo de 2024;
- b) Realizar a Inscrição no processo seletivo para a Função de Professor de Robótica no Sistema Informatizado da SME, inserindo o Plano de Trabalho no momento da inscrição;
- c) Atender aos requisitos exigidos no processo seletivo simplificado para professores contratados;
- d) Apresentação de Plano de Trabalho na data estipulada no Edital;
- e) Defesa do Plano de Trabalho para a banca examinadora;
- f) Atribuição realizada pela Secretaria Municipal da Educação;

Artigo 5º - A função de **Professor de Robótica** será exercida por servidor pertencente ao quadro do magistério público de Assis e por professores temporários que ocuparão o posto de trabalho na Secretaria Municipal da Educação, designados como Professor PEB I – 30 horas responsáveis pelas áreas de conhecimento da Educação Básica – Ensino Fundamental:

Parágrafo único: Os Professores de Robótica deverão atuar nas escolas de Ensino Fundamental em atendimento aos alunos de forma integrada com as diferentes áreas de conhecimento e níveis de ensino.

Artigo 6º - O servidor no exercício da função de **Professor de robótica** terácomo atribuições:



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Participar de todas as formações ofertadas pela Secretaria
Municipalda Educação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- II. Ministrar e coordenar as atividades aos alunos prestando o acompanhamento e a avaliação das atividades de natureza pedagógica presentes no Plano de Trabalho de Robótica da Secretaria de Educação.
- III. Prestar assistência e o apoio técnico-pedagógico às equipes escolares no processo de elaboração e implantação da proposta de robótica e tecnologia educacional.
- IV. Estimular e assessorar a utilização de novas tecnologias na prática dos docentes e nas diferentes áreas do currículo, favorecendo sua apropriação.
- V. Organizar e orientar as equipes escolares para a utilização e otimização dos ambientes de aprendizagem e dos equipamentos e materiais didáticos digitais disponíveis.
- VI. Divulgar e estimular o acesso dos professores aos projetos pedagógicos e auxiliá-los na seleção dos materiais disponíveis, incentivando-os a produzir outros materiais pedagógicos.
- VII. Orientar e desenvolver ações a partir de demandas tecnológicas específicas das escolas e ou propostas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- VIII. Apresentar relatórios de acompanhamento das unidades escolares à Secretária Municipal da Educação que descrevam o processo de desenvolvimento do trabalho;
 - IX. Apresentar relatórios de acompanhamento dos estudantes da rede e as estratégias de intervenção, realizados por meio do acompanhamento constante nas aulas de robótica;
 - X. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas da tecnologia educacional pertinentes às áreas, componentes curriculares e aos campos de experiências que compõem o currículo dos diferentes níveis de ensino;

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

XI. Coordenar elaboração, а 0 desenvolvimento, acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma das gestão democrática participativa disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

XII. Apresentar, ao final de cada ano letivo, um relatório final descrevendo as ações de acompanhamento da aprendizagem e avaliação do período letivo com parecer conclusivo apontando propostas de trabalho para o ano subsequente.

Artigo 7º - A Função de Professor de Robótica será provida por servidor efetivo e ou aprovado no processo seletivo simplificado, com remuneração equivalente àquelas recebidas no cargo/função de Professor PEB I 30h.

Artigo 8º - A carga horária de trabalho a ser cumprida pelo servidor para o exercício da função de **Professor de Robótica** corresponderá àquelas **exercidas em seu cargo de origem.** Na seguinte conformidade:

- a) Carga Horária de docente referente à origem do seu cargo/função;
- b) Carga Suplementar e ou Jornada Ampliada de docente, a jornada do cargo acrescida das horas complementares até o limite previsto no Art. 24 da Lei Complementar 06/2011, quando em regime de acumulação.

Parágrafo único: Caso o ocupando de cargo do quadro de docente tenha dois cargos poderá exercer a função de Professor de Robótica exercendo a jornada de trabalho correspondente a ambos os cargos.

Artigo 9º - São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de **Professor de Robótica**, além das dispostas no anexo V da



Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- I Ser titular de cargo pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município de Assis ou ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- II Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;
- III Ter perfil e qualificações profissionais compatíveis com a natureza das atribuições da função de Professor de Robótica, tais como:
 - a) Organização, proatividade, liderança e comunicação;
 - b) Competência e habilidade para mediar as relações interpessoais;
 - Mostrar-se flexível as mudanças e inovações pedagógicas;
 - d) Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação;
 - e) Possuir habilidade gerencial e técnica pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo da SME junto às escolas e aos docentes com a finalidade de acompanhamento e melhoria do ensino e aprendizagem;
 - f) Demonstrar interesse em aprender;
 - g) Conhecer e compreender as relações referentes à concepção de Formação Continuada, Currículo Paulista e BNCC;
 - h) Conhecer e Compreender os fundamentos e as finalidades das Avaliações Externas;
 - i) Compreender o papel do Professor de Robótica na perspectiva da educação inclusiva e na construção de espaços coletivos de discussão da função social da escola;
 - j) Ter disponibilidade para cumprir o horário destinado às ações de acompanhamento designadas ao exercício da função, bem como para as atividades de formação continuada proposta pela SME;
 - k) Ter disponibilidade para atender às convocações da SME e os deslocamentos para o acompanhamento diário nas unidades escolares.

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Artigo 10 - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor de robótica e conter:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Plano de Trabalho contendo:

DA EDUCAÇÃO

- I. Contextualização do Plano de trabalho com a Robótica Educacional;
- II. Justificativa do Plano de atuação;
- III. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver na rede com as aulas de robótica;
- IV. Formas de acompanhamento das estratégias previstas e resultados esperados, considerando os conhecimentos que tem acerca da área que pretende atuar;
- V. Proposta de avaliação, de monitoramento e retomada das ações implementadas.

DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

Artigo 11– O candidato fará a defesa para a mesma banca que fez a análise do Plano de Trabalho, na qual serão avaliados os seguintes aspectos:

- Se o plano de Trabalho considera as funções específicas para Professor de Robótica;
- A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à dinamização do plano de trabalho para o desenvolvimento das ações e metas de ensino e aprendizagem;
- Ações específicas pautadas nos objetivos e estratégias para o desenvolvimento das aulas de Robótica Educacional;
- 4. Proposta de intervenção e formas de acompanhamento das ações elencadas no Plano de Trabalho;





- Estratégias e ações para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- § 1º Após a conclusão da argumentação da defesa, a banca se reunirá para análise e classificação dos candidatos inscritos no processo.

DA AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- **Artigo 12 -** O candidato será classificado conforme parecer da Banca Examinadora, observados os critérios estabelecidos para a apreciação e defesa do Plano de Trabalho.
- **Artigo 13** O candidato que, após a análise e defesa do Plano de Trabalho, a Banca Examinadora considerar que o mesmo não atende à proposta da Secretaria, não será classificado.
- **Artigo 14 -** O servidor na função de Professor de Robótica terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:
 - a) Mediante solicitação por escrito pelo interessado:
 - b) Mediante interesse da administração, em decorrência de não corresponder às atribuições da função e entrar em afastamento, a qualquer título, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpolados durante o ano letivo, tendo cessada a Carga Suplementar, ficando impedido de assumir nova Carga Suplementar no corrente ano.
- § 1º Na hipótese do servidor não corresponder às atribuições relativas à função, a cessação da designação dar-se-á por decisão conjunta entre o Departamento Pedagógico da SME e Secretária Municipal da Educação.
- § 2º O professor que tiver sua designação cessada, nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, somente será novamente designado Professor de Robótica, após submeter-se a novo processo de seleção na Secretaria Municipal da Educação.
- § 3º O professor efetivo que tiver a designação cessada retornará a sua sede de origem para classe que lhe foi atribuída no processo de atribuição.



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

§ 4º - O professor temporário que tiver a atribuição cessada nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo não poderá participar do processo de atribuição durante o ano vigente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 15 - A Secretaria Municipal da Educação poderá publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 16 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 24 de janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas Secretária Municipal da Educação